



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

PROCESSO: 2016-179627

OBJETO: Captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas jurídicas públicas ou privadas, para a realização do programa “Por Dentro do Palácio”.

ÍNDICE

1 – PREÂMBULO	8 – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO DOS PATROCINADORES
2- DO OBJETO	9 – DO RECURSO
3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO
4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5 – DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL	12 – DAS INFORMAÇÕES
6 – DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO	13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
7 – DA HABILITAÇÃO	

## **1 - PREÂMBULO**

1.1 - O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, doravante designado TJERJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Praça XV de Novembro nº 02 - Térreo - sala T-05 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, será realizado o CHAMAMENTO PÚBLICO nº XXXX/2018, no dia xx de xxxx de 2018, às xx h, na forma PRESENCIAL, visando receber propostas de pessoas jurídicas públicas ou privadas interessadas em se credenciar para patrocinar o Programa "Por Dentro do Palácio", realizado pelo Museu da Justiça - Centro Cultural do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - CCMJ, da Diretoria Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento, no atendimento da Agenda Cultural do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, do Ato Normativo do Tribunal nº 09/2017, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - A proposta de patrocínio e os documentos de habilitação serão entregues e colocados em dois envelopes fechados e distintos, com identificação externa do seu conteúdo, e devem ser entregues no local, data e hora acima indicados. Ambos serão abertos na sessão pública, observado o devido procedimento legal.

1.3 - Todas as declarações exigidas por este Chamamento Público, a serem firmadas pelo proponente, podem ser supridas presencialmente, desde que por quem ostente pertinentes poderes de representação legal.

1.4 - Integram este Edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

- I - projeto básico;
- II - formulário padronizado de proposta de patrocínio;
- III - modelo único de declarações;
- IV - minuta do termo de contrato de patrocínio.

## **2 - DO OBJETO**

2.1- O presente edital tem por objetivo selecionar pessoa(s) jurídica(s) pública(s) ou privada(s) interessada(s) em se credenciar para patrocinar o Programa "Por Dentro do Palácio", realizado pelo Museu da Justiça - Centro Cultural do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - CCMJ e oferecido no Antigo Palácio da Justiça do Rio de Janeiro - APJ-Rio e no Antigo Palácio da Justiça de Niterói - APJ-Niterói, no atendimento da Agenda Cultural do PJERJ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

2.2 – O patrocínio a ser formalizado não será exclusivo, podendo mais de uma pessoa jurídica ter a sua marca divulgada junto ao programa patrocinado por esse Edital, dentro da respectiva contrapartida.

### **3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

3.1. Programa de visita teatralizada pelo Antigo Palácio da Justiça do Rio de Janeiro (APJ-Rio), idealizado e desenvolvido pelo então CCPJ-Rio, hoje CCMJ, apresentado de janeiro de 2011 a janeiro de 2017. Os visitantes conhecem o prédio histórico na companhia de personagem ícones da Justiça – o jurista Ruy Barbosa, Têmis – deusa grega das leis e juramentos –, e os imperadores de Bizâncio Justiniano e Teodora. O CCMJ ampliará o programa ao Antigo Palácio de Niterói (APJ-Niterói).

3.2 – As sessões do Programa “Por Dentro do Palácio” são gratuitas e oferecidas tanto ao público interno do TJERJ (magistrados, servidores e colaboradores) quanto ao público externo.

3.3 – O valor estimado para realização do objeto é de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

3.4 – São ofertadas as seguintes cotas de patrocínio:

3.4.1. Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

3.4.2. Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.5 – Será permitido que uma única empresa proponha o patrocínio de mais de uma cota.

3.5.1. Caso sejam propostas mais cotas do que o valor necessário para a realização do Programa as cotas serão fracionadas, proporcionalmente, dentre os patrocinadores credenciados. Neste caso, as contrapartidas também serão proporcionais ao fracionamento realizado.

3.6 – As contrapartidas previstas são as seguintes:

3.6.1 – Em relação à cota de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) Inserção da marca da empresa no material de divulgação – virtual e impresso – como patrocinador do programa;

b) 20% de sessões exclusivas para os clientes, funcionários e/ou outros convidados do patrocinador. As datas serão definidas previamente, de acordo com o calendário do programa;

c) menção ao patrocinador no início de cada sessão.

3.6.2 – Em relação à cota de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

a) Inserção da marca da empresa no material de divulgação – virtual e impresso como patrocinador do programa;

b) 10% de sessões exclusivas para os clientes, funcionários e/ou outros convidados do patrocinador. As datas serão definidas previamente, de acordo com o calendário do programa;

c) menção ao patrocinador no início de cada sessão.

3.7 – A vigência do patrocínio terá início a contar da data de assinatura do contrato, pelo período máximo de 24 meses, salvo prorrogação ou acordo entre as partes.

3.8 – As contrapartidas serão devidas pelo período de vigência do patrocínio.

3.9 – A execução das ações previstas no programa “Por Dentro do Palácio” será realizada por meio de contratação de empresa na área de produção cultural, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, cujo edital de licitação será publicado após serem firmados os contratos de patrocínio previstos neste Chamamento Público.

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderá participar do processo de credenciamento a pessoa jurídica de direito público ou privado que atenda às exigências deste Edital, podendo ser ou não inscrita no Registro Cadastral do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes do Tribunal.

4.2 – Não serão admitidas as pessoas jurídicas:

a) consideradas legalmente inidôneas;

b) que exerçam ou estejam relacionados a atividades ilegais;

c) que desenvolvam atividades que incentivem qualquer forma de violência, que tenham conteúdo pornográfico ou estimulem o uso de drogas;

d) que tenham cunho religioso e/ou político-partidário;

e) que estejam ligadas a jogos de azar e/ou especulativos;

f) que exerçam ou estejam relacionados a atividades de natureza discriminatória;

g) que causem ou possam causar impacto socioambiental negativo e não possuam programa de redução desses impactos.

4.3 – Para fins de comprovação da letra “a” do subitem 4.2., a Comissão Permanente de Licitações verificará se não há penalidade de inidoneidade vigente, impeditiva à participação no certame, mediante consulta ao Cadastro de Empresas Sancionadas do Tribunal (CES), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ (CNAI), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência (CNEP).

4.4 – Para fins de comprovação da letra “g” do subitem 4.2., a proponente que exerça alguma das atividades econômicas relacionadas no Anexo VIII da Lei federal nº 6.938/81, deverá apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP).

4.5 – A participação neste Chamamento Público implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.

## **5 - DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL**

5.1 - O proponente poderá ser representado no chamamento público por procurador credenciado, devendo o respectivo instrumento de procuração, ser apresentado até o início da sessão de abertura dos envelopes, na qual deverão constar expressamente os poderes para interpor recurso ou desistir de recorrer.

5.1.1 - O documento do registro do proponente ou de seu ato constitutivo deverá comprovar a capacidade do outorgante da procuração, de modo que constem poderes expressos para a formulação de propostas, para a interposição de recursos, bem como para os demais atos inerentes ao processo deste Chamamento.

5.2 - Cada procurador credenciado poderá representar um único proponente.

## **6 - DA PROPOSTA DE PATROCÍNIO**

6.1 - Acompanha este edital formulário padronizado de proposta de patrocínio (Anexo II), que poderá ser impresso e preenchido pelo proponente, o qual será inserido no envelope que, fechado, deverá enunciar, externamente, o nome ENVELOPE-PROPOSTA, o nome do proponente, o número e a data do Chamamento Público.

6.2 - As pessoas jurídicas interessadas poderão, antes de formular a proposta de patrocínio, marcar uma entrevista com a direção do CCMJ; e/ou fazer uma visita às dependências do APJ-Rio e APJ-Niterói, mediante prévio agendamento pelos telefones (21) 3133-3768 / 3133-3548. O CCMJ está localizado nas salas 313 e 314 do APJ-Rio na Rua Dom Manuel, 29, Centro, Rio - RJ.

6.2.1 - O proponente que não se interessar em comparecer previamente, não poderá se eximir de nenhuma responsabilidade contratual por desconhecimento do programa.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1 - Cada proponente deverá apresentar os documentos de habilitação a seguir indicados. Os referidos documentos, organizados com as folhas numeradas sequencialmente, poderão ser apresentados no original, ou em cópias autenticadas por cartório competente, ou em cópias conferidas com o original por servidor do Tribunal, e o proponente os inserirá no envelope que, fechado, deverá enunciar, externamente, o nome ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, o nome do proponente, o número e a data do Chamamento Público.

7.1.1 - Quanto à habilitação, cada proponente deve apresentar os seguintes documentos:

a) Documento de identidade do representante legal do proponente, assim como a devida comprovação da existência dos necessários poderes para apresentação de proposta e prática de todos os demais atos inerentes ao chamamento público.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

c) Documento do registro do proponente ou do seu ato constitutivo, contrato social ou estatuto, conforme o caso, acompanhados de todas as suas posteriores alterações ou da consolidação respectiva, se houver, nos termos da legislação vigente.

d) prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), comprovada por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Delegacia da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei federal nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, dos artigos 205 e 206 da Lei federal nº 5.172/66 e do artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei federal nº 8.212/91;

e) declaração de que não se enquadra nas vedações expressas nas alíneas "a" a "f" do subitem 4.2, conforme modelo único de declarações (Anexo III deste Edital).

7.2 - Certificados de Registro Cadastral – CRC, do TJERJ ou do SICAF, válidos, apresentados sem emendas ou rasuras, e os documentos ali elencados, desde que estejam em seu prazo de validade, substituem as exigências contidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 7.1.1 deste chamamento público.

7.3 – A Comissão Permanente de Licitações verificará, se for o caso, a autenticidade dos documentos trazidos pelo proponente nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

7.4 - A Comissão Permanente de Licitações poderá suprir ou sanar, via internet, eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, mediante a inserção ou substituição de documentos. Na impossibilidade de obtenção dos documentos em razão de insuficiência de informações ou por inacessibilidade aos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras, o proponente será declarado inabilitado.

7.5 - Os documentos de habilitação contidos nos envelopes que forem abertos na sessão, pela Comissão Permanente de Licitações, ficarão retidos nos autos.

7.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias contados de sua expedição.

7.7 – Serão inabilitados os proponentes cuja documentação não satisfizer às exigências do item 7 deste Edital.

7.8 – Concluída a análise da habilitação, a Comissão Permanente de Licitações anunciará as proponentes habilitadas e inabilitadas.

## **8 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO DOS PATROCINADORES**

8.1 - A CPL procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, para verificação de conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público e realizará a divulgação das ofertas de patrocínio, vedado o ingresso de qualquer novo proponente após a abertura do primeiro envelope-proposta.

8.2 - As ofertas de patrocínio serão classificadas de acordo com as categorias elencadas nos itens 3.4.1 e 3.4.2, e a Comissão Permanente de Licitações desclassificará desde logo as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3 - As propostas aceitas e habilitadas de acordo com os requisitos estabelecidos no presente Chamamento Público serão vinculadas ao programa "Por Dentro do Palácio" e os patrocinadores credenciados.

8.3.1 - Se o número de cotas ofertadas for superior ao de cotas disponíveis, as cotas serão fracionadas entre os patrocinadores habilitados, dentro da respectiva categoria, conforme subitem 3.5.1.

8.4 - Ao final da sessão será elaborada a ata com relação de proponentes das cotas de patrocínio do programa "Por Dentro do Palácio", contendo o nome das pessoas jurídicas e o respectivo valor do patrocínio proposto, para posterior convocação para assinatura de contrato e consequente depósito do valor de patrocínio.

8.5 - Os membros da CPL e os representantes legais dos proponentes examinarão e rubricarão cada documento.

## **9 - DO RECURSO**

9.1 - Da decisão de habilitação ou inabilitação, assim como do julgamento das propostas caberá recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, suspendendo-se o certame até o seu julgamento, nos termos do art. 109, I, "a" e "b", da Lei federal nº 8.666/93.

9.2 - Encerrada a fase de julgamento, com a decisão definitiva dos recursos ou pela renúncia dos proponentes ao direito de recorrer, a CPL declarará os patrocinadores credenciados e os encaminhará os autos à autoridade competente para homologação do certame do chamamento público.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO**

10.1 – O Tribunal procederá à convocação das pessoas jurídicas constantes na relação de patrocinadores credenciados, de acordo com o subitem 8.4.

10.2 – O prazo para a formalização do contrato de patrocínio é de 05 (cinco) dias corridos, contado da convocação para a formalização.

10.2.1 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação justificada do credenciado e aceita pela DIFCO-DELFA.

10.3 – O credenciado convocado receberá da Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios, do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer à Divisão para firmar o termo de contrato. A critério do Tribunal, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pela credenciado, será devolvido ao DIFCO-DELFA Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (Praça XV de Novembro nº 02 – 3º andar, sala 308 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-010), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.

10.4 – O prazo do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

10.4.1 – O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre as partes.

10.5 – O Patrocinador manterá, durante todo o período do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no Chamamento Público.

10.6 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

10.7 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta neste Edital, no Projeto Básico e no termo contratual.

10.8 – A via original do termo de contrato deverá ser retirada pelo Patrocinador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação, no Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes - DELFA, de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h,

na Praça XV de Novembro nº 02 - Sala 308, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Após este prazo, entender-se-á como autorizado, pelo Patrocinador, o descarte de sua via original, sendo certo que a cópia poderá ser obtida pelo Portal do Tribunal, no link "licitações", sub-link "termos contratuais".

10.9 - O foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1 - O patrocinador se obriga a depositar o valor da(s) cota(s) de patrocínio vinculada(s) ao respectivo programa, conforme disposto no item 9.4 do Projeto Básico.

11.2 - O patrocinador não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações sobre o programa patrocinado, sem prévia autorização do TJERJ.

11.3 - O TJERJ se obriga a prestar todas as informações relacionadas ao objeto do termo de contrato, bem como expedir as notificações de sua responsabilidade.

11.4 - O TJERJ se obriga a disponibilizar ao patrocinador todos os comprovantes da realização do objeto patrocinado e o cumprimento das contrapartidas contratadas.

11.5 - Caso, ao final do patrocínio, seja apurada diferença entre os recursos recebidos e os aplicados, o valor da diferença será disponibilizado aos patrocinadores, na proporção das cotas depositadas, salvo disposição entre as partes.

11.6 - Os direitos autorais relativos ao programa patrocinado pertencem ao TJERJ, sendo vedada ao patrocinador a utilização dos elementos constitutivos do programa, de forma individual ou coletivamente, sem prévia autorização do TJERJ.

## **12 - DAS INFORMAÇÕES**

12.1 - O Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 11h às 18h, na Praça XV de Novembro nº 02, 3º andar - sala 308 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, ou pelos telefones (0XX21) 3133-7470 e 3133-7469, fax (0XX21) 3133-7468.

12.2 - A íntegra do edital encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (link "licitações").

### **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - O Tribunal poderá revogar ou anular o Chamamento Público que se refere este edital, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

13.2 - No caso de suspensão de sessão, a CPL poderá divulgar a data de prosseguimento na própria sessão, no DJERJ – Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro, no endereço eletrônico [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) (link “licitações”) e por e-mail a todos os proponentes que informarem seus endereços eletrônicos.

13.3 - Os pedidos de esclarecimento de natureza técnica, referentes a este Edital, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, devidamente assinados, e encaminhados à Praça XV de Novembro, nº 02, Térreo, sala T-05, Centro, nesta cidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste Edital. Os respectivos pedidos serão respondidos da mesma forma, com cópia para todos os interessados, ou na sessão inaugural.

13.3.1 - Será aceito, para o efeito de atendimento a esse prazo, o envio por fax do pedido de esclarecimento, assinado e impresso em papel timbrado do interessado. Por e-mail, para o endereço “[cpl@tjrj.jus.br](mailto:cpl@tjrj.jus.br)”, será aceito para o mesmo efeito, desde que assinado pelo interessado, razão pela qual deve ser encaminhado por anexo e em PDF.

13.4 - As impugnações referentes a este Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, devidamente assinadas, e encaminhadas à Praça XV de Novembro, nº 02, Térreo, sala T-05, Centro, nesta cidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste Edital. As impugnações serão respondidas da mesma forma, com cópia para todos os interessados, ou na sessão inaugural.

13.4.1 - Será aceito, para o efeito de atendimento a esse prazo, o envio por fax das impugnações assinadas e impressas em papel timbrado do interessado. Por e-mail, para o endereço “[cpl@tjrj.jus.br](mailto:cpl@tjrj.jus.br)”, serão aceitas para o mesmo efeito, desde que assinadas pelo interessado, razão pela qual devem ser encaminhadas por anexo e em PDF. O documento original da impugnação deve ser entregue, conforme indicado no subitem 13.5, até a data da sessão inaugural do Chamamento.

13.4.2- As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimentos, obrigarão a todos os participantes e serão publicados em todos os veículos em que se deu a publicação

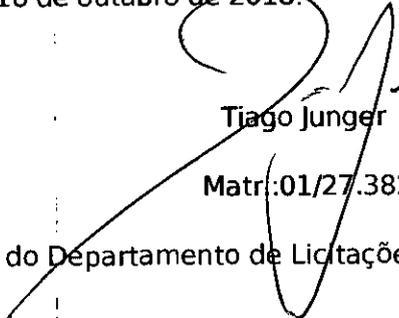
originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

13.5 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso deste Chamamento Público estender-se-á ao prazo da proposta previsto no art. 64, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93.

13.6 - Todas as comunicações referentes a este Chamamento Público serão publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro.

13.7 - A ata da sessão de julgamento, o mapa comparativo das propostas apresentadas e o termo de contrato firmado estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br) no link "licitações/chamamento público".

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2018.



Tiago Junger

Matr.:01/27.382

Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO</b> <b>CONHECIMENTO</b>
	<b>PROJETO BÁSICO</b>
	<b>Processo Administrativo nº: 2016-179.627</b>

201

**1 - OBJETO**

Chamamento público para captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas ou privadas, para a realização do programa "Por Dentro do Palácio" promovido pelo Museu da Justiça-Centro Cultural do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – CCMJ - no atendimento da Agenda Cultural do PJERJ.

**2 - JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente chamamento para que as ações promovidas pelo programa "Por dentro do Palácio" - visita teatralizada ao Antigo Palácio da Justiça do Rio de Janeiro – APJ-Rio e no Antigo Palácio da Justiça de Niterói – APJ-Niterói -, desenvolvida pelo CCMJ desde janeiro de 2011, possam continuar a ser oferecidas com regularidade à população.

Diante da necessidade de racionalização constante dos recursos orçamentários disponíveis, o contrato de patrocínio apresenta-se como alternativa para o custeio dos projetos culturais do PJERJ, razão pela qual foi editado o Ato Normativo 09/2017 que regulamenta o processo de Chamamento Público no âmbito do PJERJ e o credenciamento de interessados em custear os ditos projetos.

O CCMJ, subordinado à Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (DGCOM), é responsável por conceber, planejar, gerir, executar e oferecer à população a Agenda Cultural do PJERJ, com os objetivos de: promover a reflexão sobre valores de justiça e cidadania; incentivar o interesse do cidadão pela história e pelo funcionamento do Judiciário; cultivar o debate e a reflexão sobre temas ligados ao Direito e à Justiça; aproximar o cidadão das diversas manifestações artísticas e da produção de conhecimento nas variadas áreas do saber, visando o aprimoramento de sua sensibilidade estética e o aprofundamento de sua consciência crítica; além de estimular a aproximação da sociedade com o Judiciário; enriquecendo e ampliando atuação do PJERJ como polo promotor de transformação social; e contribuindo, assim, com a pacificação social.

Dentre os Programas desenvolvidos pelo CCMJ está o "Por dentro do Palácio", que nasceu como resposta à demanda do PJERJ de abrir as portas do Antigo Palácio da Justiça do Rio de Janeiro (APJ-Rio), após as obras de modernização e restauro, para uma visitação pública que fosse ao mesmo tempo informativa e descontraída. Situado à Rua Dom Manuel, 29, na região do Corredor Cultural do Centro do Rio de Janeiro, o palácio foi inaugurado em 1926 para abrigar a Corte de Apelação do então Distrito Federal e no decorrer da sua história abrigou diversas Cortes: Tribunal da Apelação (1937), Tribunal de Justiça (1946), Tribunal de Alçada (1975), Tribunal de Alçada Criminal do Estado do Rio de Janeiro. Após sua reinauguração em novembro de 2010, o palácio abriga, entre outros setores do PJERJ, o CCMJ.

"Por dentro do Palácio" – programa de visita teatralizada – estreou em 2011 e elegeu como cicerone-personagem da sua visita teatralizada o renomado jurista brasileiro Ruy Barbosa. Em sua segunda edição, em 2012, a personagem mitológica Têmis, deusa grega das leis e dos juramentos, foi eleita como o segundo cicerone do palácio. Nos anos seguintes, 2013 e 2014, os visitantes

*[Handwritten signature]*

7

5



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO  
CONHECIMENTO

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº: 2016-179.627

passaram a ser recebidos pela dupla Têmis e Ruy Barbosa. Em 2015, os visitantes foram brindados com mais dois ciceroes-personagens os Imperadores bizantinos Justiniano e Teodora. As escolhas dos emblemáticos personagens reúnem em dose equilibrada fantasia e credibilidade necessárias para que o programa tenha se tornado um sucesso entre pessoas das mais variadas idades e origens.

Durante a visita, os participantes têm a chance de conhecer, guiados pelos ciceroes, as áreas mais nobres do Palácio e suas antigas funções, tais como: o Salão Histórico do I Tribunal do Júri, Salão dos Passos Perdidos, o Tribunal Pleno, a Câmara Isolada. Além das áreas históricas, o visitante também tem a oportunidade de conhecer as instalações do Centro Cultural, como a Sala de Acervo de Figurinos do "Teatro na Justiça", e a Sala Multiuso, projetada especialmente para receber peças de teatro, recitais de música, projeções de vídeos.

O programa tem como objetivos imediatos: a) Informar à população sobre a nova vocação do Antigo Palácio da Justiça — como espaço aberto de Memória e Cultura do PJRJ, criando uma nova identidade para o espaço; b) Propor conhecimento *in loco* sobre as características arquitetônicas, históricas e funcionais do prédio. Como objetivos estratégicos ele almeja: a) Aproximar o cidadão do Judiciário; b) Estimular valores de justiça e cidadania.

De janeiro de 2011 a janeiro de 2017 o programa ofereceu 565 sessões de visitas, tendo recebido no período 17.115 visitantes, das mais diferentes idades, formações e origens.

Nessa nova temporada, o CCMJ estende o programa ao Antigo Palácio da Justiça de Niterói (APJ-Niterói) que será contemplado com as visitas teatralizadas para contar a história do palácio, inaugurado em 1920.

### 3 - OBJETO COMPLETO

Chamamento de pessoas jurídicas interessadas em se credenciar para patrocinar o Programa "Por Dentro do Palácio", realizado pelo Museu da Justiça - Centro Cultural do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro - CCMJ e oferecido no Antigo Palácio da Justiça do Rio de Janeiro - APJ-Rio e no Antigo Palácio da Justiça de Niterói - APJ-Niterói, no atendimento da Agenda Cultural do PJRJ, de acordo com as especificações contidas no presente Edital e anexo A.

### 4 - PRAZO CONTRATUAL

O prazo do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses. A vigência do patrocínio se dará a contar da data de assinatura do contrato, salvo prorrogação ou acordo entre as partes.

### 5 - DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS

5.1. As sessões do programa "Por Dentro do Palácio" são gratuitas e oferecidas tanto ao público interno do PJRJ (magistrados, servidores e colaboradores) quanto ao público externo (estudantes do ensino fundamental, médio e superior, ONGs, projetos sociais, entre outros.)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO  
CONHECIMENTO

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº: 2016-179.627

202

5.2. A execução das ações previstas no programa "Por Dentro do Palácio" será realizada por meio de contratação de empresa na área de produção cultural, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo edital de licitação será publicado após serem firmados os contratos de patrocínio previstos neste Chamamento Público.

5.3. Os direitos autorais relativos ao programa patrocinado pertencem ao PJERJ, sendo vedada ao patrocinador a utilização dos elementos constitutivos do programa, de forma individual ou coletivamente, sem prévia autorização por escrito do PJERJ.

5.4. O patrocínio a ser formalizado não será exclusivo, podendo mais de uma pessoa jurídica ter a sua marca divulgada junto ao programa patrocinado por esse Edital, dentro da respectiva contrapartida.

5.5. As pessoas jurídicas interessadas poderão, antes de formular a proposta de patrocínio, marcar uma entrevista com a direção do CCMJ; e/ou fazer uma visita às dependências do APJ-Rio e APJ-Niterói, mediante prévio agendamento, pelos telefones 21- 3133-3768 / 3133-3548. O CCMJ está localizado nas salas 313 e 314 do APJ-Rio, localizado na Rua Dom Manuel, 29, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

5.6. O patrocinador que não se interessar em comparecer previamente, não poderá se eximir de nenhuma responsabilidade contratual por desconhecimento do programa.

5.7. Na hipótese de não haver visitação por decisão do patrocinador, este deverá apresentar declaração assinada por seu representante legal afirmando ser desnecessária a visita.

## 6 - DO VALOR ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO PATROCÍNIO

6.1. O valor estimado para a realização do objeto é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

6.2. Serão ofertadas as seguintes cotas de patrocínio:

6.2.1. Cota de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

6.2.2. Cota de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

6.3. Será permitido que uma única empresa proponha o patrocínio com mais de uma cota.

6.3.1. Caso sejam propostas mais cotas do que o valor necessário para a realização do Programa as cotas serão fracionadas, proporcionalmente, dentre os patrocinadores credenciados. Neste caso, as contrapartidas também serão proporcionais ao fracionamento realizado.

### 6.4 - Das Contrapartidas

6.4.1. Em relação à cota de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO  
CONHECIMENTO

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº: 2016-179.627

- a) Inserção da marca da empresa no material de divulgação – virtual e impresso – como patrocinador do programa;
- b) 20% de sessões exclusivas para os clientes, funcionários e/ou outros convidados do patrocinador. As datas serão definidas previamente, de acordo com o calendário de visitas do programa;
- c) menção ao patrocinador no início e final de cada sessão.

6.4.2. Em relação à cota de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

- a) Inserção da marca da empresa no material de divulgação – virtual e impresso como patrocinador do programa;
- b) 10% de sessões exclusivas para os clientes, funcionários e/ou outros convidados do patrocinador. As datas serão definidas previamente, de acordo com o calendário de visitas do programa;
- c) menção ao patrocinador no início e final de cada sessão.

6.4.3. As contrapartidas serão devidas pelo período de vigência do contrato de patrocínio.

## 7 – DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

7.1. Se o número de cotas ofertadas for inferior ao de cotas disponíveis, as cotas sem ofertas de patrocínio serão registradas como "não adquiridas", sem qualquer prejuízo para a continuidade do Chamamento Público.

7.2. A convocação para assinatura do contrato de patrocínio ocorrerá a partir do momento em que o montante arrecadado for igual ou superior a 1/3 do total das cotas disponíveis para aquisição.

7.3. Caso o limite mínimo para aquisição das cotas não seja atingido neste Chamamento Público, o credenciamento não será prejudicado, sendo as cotas adquiridas devidamente registradas.

7.3.1. Na hipótese de ocorrência do item acima outro Edital de Chamamento Público pode ser lançado, com o abatimento obrigatório das cotas adquiridas, até que o mínimo de cotas disponíveis seja atingido, autorizando, desse modo, a convocação dos adquirentes na forma do item 7.2.

7.3.2. O prazo máximo para a repetição do Chamamento Público será de 60 (sessenta) dias.

## 8 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências do Edital, podendo ser ou não inscrita no Registro Cadastral do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes do Tribunal, devendo apresentar as declarações adiante especificadas.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO  
CONHECIMENTO

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº: 2016-179.627

103

8.1.1. Declaração de que é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital.

8.2 - Não serão admitidas propostas cujos proponentes:

- a) sejam considerados legalmente inidôneos;
- b) exerçam ou estejam relacionados a atividades ilegais;
- c) desenvolvam atividades que incentivem qualquer forma de violência, que tenham conteúdo pornográfico ou estimulem o uso de drogas;
- d) causem ou possam causar impacto socioambiental negativo e não possuam programa de redução desses impactos;
- e) tenham cunho religioso e/ou político-partidário;
- f) estejam ligados a jogos de azar e/ou especulativos;
- g) exerçam ou estejam relacionados a atividades de natureza discriminatória.

8.2.1. Para fins de comprovação do item 8.2.d) será exigido o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) caso a empresa participante exerça alguma das atividades econômicas relacionadas no Anexo VIII da Lei federal nº 6.938/81.

8.3. Ao final do credenciamento dos patrocinadores será elaborada a relação de subscritores das cotas de patrocínio do programa "Por Dentro do Palácio", contendo o nome das pessoas jurídicas e o respectivo valor do patrocínio proposto.

8.4. A relação de patrocinadores não tem o objetivo de apresentar vencedores, mas sim, pessoas jurídicas credenciadas a patrocinar o programa "Por Dentro do Palácio" que serão convocadas para assinatura de contrato e consequente depósito do valor da(s) cota(s) de patrocínio.

## 9 – DO DEPÓSITO DO VALOR DAS COTAS

9.1. O PJERJ procederá à convocação das pessoas jurídicas constantes na relação de patrocinadores credenciados, de acordo com os itens 7.2 e 7.3.

9.2. O prazo para a formalização do contrato de patrocínio é de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação para a formalização.

9.3. O proponente convocado receberá da Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios, do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer à Divisão para firmar o termo de contrato. A critério do Tribunal, o termo de contrato será enviado por meio de correio eletrônico e, após assinado pelo proponente, será devolvido ao Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (Praça XV de Novembro nº 02 – 3º andar, sala 308 - Centro - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20.010-010), por entrega rápida, conforme indicado na convocação.

9.4. O patrocinador convocado deverá depositar a(s) respectiva(s) cota(s) de patrocínio no BANCO BRADESCO S/A, até o 5º (quinto) dia útil da assinatura do termo de contrato, por meio de GRERJ eletrônica, em conta vinculada ao Fundo

PA



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO  
CONHECIMENTO

PROJETO BÁSICO

Processo Administrativo nº: 2016-179.627

Especial do Tribunal de Justiça, código de receita 2403-4 – COTA DE PATROCÍNIO, para o Programa “Por Dentro do Palácio”.

9.4.1. A GRERJ eletrônica encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br).

9.5. O patrocinador manterá, durante todo o período do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no Chamamento Público.

## 10 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Assinados os termos de contrato e depositadas as cotas de patrocínio o CCMJ confeccionará o Planejamento de Produção, a ser apresentado aos patrocinadores no prazo de até 60 dias.

10.1.1. No Planejamento de Produção serão definidas as linhas gerais do Programa, o calendário das visitas, o número de visitas agendadas e abertas ao público, bem como de sessões exclusivas aos patrocinadores.

10.1.2. As visitas realizadas em regime de sessão fechada e exclusiva para patrocinadores serão agendadas em comum acordo entre o CCMJ e os patrocinadores, respeitando-se dias e horários de disponibilidade dos atores e de funcionamento do PJERJ.

10.1.3. O Calendário das Visitas poderá sofrer alterações até a data da publicação do edital de licitação para contratação da empresa na área de produção cultural responsável pela execução do Programa.

10.2. O PJERJ se obriga a disponibilizar ao patrocinador todos os comprovantes da realização do objeto patrocinado e o cumprimento das contrapartidas contratadas, de acordo com o calendário de pagamento a ser estabelecido no edital de licitação para contratação da empresa na área de produção cultural responsável pela execução do Programa.

10.3. Ao término do contrato de patrocínio caso seja apurada diferença entre os recursos recebidos e aqueles efetivamente aplicados, o valor da diferença será disponibilizado aos patrocinadores, na proporção das cotas subscritas e integralizadas.

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO

### 11.1 - Atribuições do Gestor

11.1.1. O gestor, servidor representante da unidade demandante, será o responsável pelo acompanhamento do integral cumprimento do contrato.

11.1.2. O gestor acompanhará a contratação em todas as suas fases, da elaboração à execução do contrato.

### 11.2 - Atribuições do Fiscal

	<b>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO</b> <b>CONHECIMENTO</b>
	<b>PROJETO BÁSICO</b>
	Processo Administrativo nº: 2016-179.627

204

11.2.1. O Fiscal, servidor representante da DGCOM/CCMJ, será responsável pelo acompanhamento da execução física do contrato, devendo, para tanto, ter conhecimento pleno dos termos do documento de referência.

11.2.2 - O Fiscal do Contrato manterá contato com o preposto indicado pela Contratada, sempre que necessário, para tratar de questões pertinentes à execução do contrato.

## 12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Prestar todas as informações relacionadas ao objeto do termo de contrato, bem como expedir as notificações de sua responsabilidade.

12.2. Apresentar o Planejamento de Produção do Programa "Por Dentro do Palácio" aos patrocinadores em até 60 dias após a assinatura do contrato.

12.3. Publicar, em até 120 dias do depósito da cota, o edital de licitação para a contratação de empresa na área de produção cultural, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, visando à execução do Programa.

12.4. Prestar contas dos valores depositados e das contrapartidas contratadas, nos termos previstos neste documento.

## 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar o depósito da(s) cota(s) subscritas e comprovar, sempre que solicitado, o recolhimento feito, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), o Certificado de regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.2. Designar, formalmente, preposto com capacidade gerencial para representá-la perante o Contratante, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato. O documento emitido pela Contratada designando o preposto deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular.

13.3 . A Contratada não poderá divulgar tampouco fornecer dados ou informações sobre o programa patrocinado sem prévia autorização do PJERJ.

13.4. A Contratada garantirá que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o PJERJ de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros.

13.5. A Contratada garantirá ser legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio e deverá obter, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal

*[Handwritten signature]*



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO E DE DIFUSÃO DO  
CONHECIMENTO

**PROJETO BÁSICO**

Processo Administrativo nº: 2016-179.627

envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo PJERJ para fins institucionais livres de quaisquer ônus.

13.6. Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao PJERJ dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso, para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação dos eventos.

13.7. Enviar os arquivos eletrônicos com as logomarcas da Contratada no prazo a ser estabelecido pelo Contratante, de forma a viabilizar a publicidade do Programa.

13.8. Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do PJERJ e do CCMJ sem a devida autorização.

13.9. Manter, durante todo o período do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no Chamamento Público.

13.10. A Contratada, independentemente da atuação dos Fiscais do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Documento de Referência.

13.11. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

**14 - DO INCENTIVO FISCAL**

14.1. O Programa "Por Dentro do Palácio" não possui inscrição para captação de recursos pela Lei Federal de Incentivo à Cultura - Lei 8.313, de 23 de dezembro de 1991.

**15 - ANEXOS**

ANEXO A. Portfólio do Programa "Por Dentro do Palácio".

**16 - ESTIMATIVA DE VALOR**

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Silvia Celeste Souza Monte - Mat. 14151  
Gestora do Contrato

Diretoria Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento (Substituta do  
Diretor-Geral - Portaria 1321/2017)

A HABILITADA JUDICIÁRIA  
MAT. 15084



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA  
Órgãos julgadores de Licitação

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2018

LICITAÇÃO: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): \_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL Nº: \_\_\_\_\_

Favor marcar a opção desejada:

- ( ) valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);  
( ) valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Será permitido que uma única empresa proponha o patrocínio de mais de uma cota.

**É DA RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO LICITANTE A ATUALIZAÇÃO DO E-MAIL.**

RIO DE JANEIRO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal do Licitante)

**ANEXO III**  
**MODELO ÚNICO DE DECLARAÇÕES**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2018**

..... (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº ..... (MATRIZ) ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº..... para fins do disposto nos itens ..... Do. Edital nº 03/18:

- **DECLARA** que é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
- **DECLARA** que não exerce ou esteja relacionada a atividades ilegais;
- **DECLARA** que não desenvolve atividades que incentivem qualquer forma de violência, que tenham conteúdo pornográfico ou estimulem o uso de drogas;
- **DECLARA** que não tem cunho religioso e/ou político-partidário;
- **DECLARA** que não está vinculada a jogos de azar e/ou especulativos;
- **DECLARA** que não exerce ou esteja relacionada a atividades de natureza discriminatória;
- **DECLARA** que não causa ou possa causar impacto socioambiental negativo e possua programa de redução desses impactos.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (data).

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)  
(nome legível, RG e CPF do signatário)



TERMO Nº 003/ \_\_\_\_\_ /2018

TERMO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO DO PROGRAMA "POR DENTRO DO PALÁCIO", PROMOVIDO PELO MUSEU DA JUSTIÇA – CENTRO CULTURAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CCMJ, MEDIANTE CONTRAPARTIDA DE PUBLICIDADE, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E

.....  
Processo Administrativo Nº 179.627/2016

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro – RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.538.734/0001-48, doravante denominado TRIBUNAL, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Milton Fernandes de Souza, e \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada PATROCINADORA, neste ato representada por....., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela ..... acostado(s) aos autos do Processo Administrativo nº 179.627/2016, firmam o presente termo de contrato, autorizado nos autos do mencionado Processo, na conformidade do Edital de Chamamento Público nº \_\_\_\_\_ que, com seu Projeto Básico e a proposta apresentada, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Ato Normativa TJ nº 9/2017, que os partícipes declaram conhecer, subordinando-se incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – (DO OBJETO)

O presente contrato tem por escopo o patrocínio do programa "Por Dentro do Palácio", realizado pelo Museu da Justiça - Centro Cultural do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro – CCMJ e oferecido no Antigo Palácio da Justiça do Rio de Janeiro – APJ-Rio e no Antigo Palácio da Justiça de Niterói – APJ-Niterói, no atendimento da Agenda Cultural do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – (DO PROGRAMA)

O Programa "Por Dentro do Palácio" é realizado no Antigo Palácio da Justiça do Rio de Janeiro – APJ-Rio e no Antigo Palácio da Justiça de Niterói – APJ-Niterói.

2.1. O programa tem como objetivos imediatos: a) Informar à população sobre a nova vocação do Antigo Palácio da Justiça – como espaço aberto de Memória e Cultura do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, criando uma nova identidade para o espaço; b) Propor conhecimento *in loco* sobre as características arquitetônicas, históricas e funcionais do prédio.

2.2. Como objetivos estratégicos ele almeja: a) Aproximar o cidadão do Judiciário; b) Estimular valores de justiça e cidadania.

2.3 – As sessões do programa “Por Dentro do Palácio” são gratuitas e oferecidas tanto ao público interno do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (magistrados, servidores e colaboradores), quanto ao público externo (estudantes do ensino fundamental, médio e superior, ONGs, projetos sociais, entre outros).

2.4. A execução das ações previstas no programa “Por Dentro do Palácio” será realizada por meio de contratação de empresa na área de produção cultural, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujo edital de licitação será publicado após serem firmados os contratos de patrocínio previstos neste Chamamento Público.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – (DO PRAZO)

O prazo do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA (DA ALTERAÇÃO)

O presente contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante termo aditivo, por consenso entre as partes.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - (DO PATROCÍNIO)

A patrocinadora deverá patrocinar o programa “Por Dentro do Palácio”, por meio do depósito da(s) cota(s) ou fração de cota no Banco Bradesco S.A., até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura deste contrato, por meio de GRERJ ELETRÔNICA, em conta vinculada ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça, código de receita 2403-4 – Cota de Patrocínio, para o Programa “Por Dentro do Palácio”.

5.1. A GRERJ eletrônica encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.tjrj.jus.br](http://www.tjrj.jus.br).

### 6. CLÁUSULA SEXTA – (DA CONTRAPARTIDA)

As contrapartidas serão devidas pelo período de vigência deste contrato, conforme previstas no Edital e no item 6.4 do Projeto Básico.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – (DO VALOR)

O valor do presente contrato é no importe de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que corresponde à(s) cota(s)/ fração de cota.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – (DAS OBRIGAÇÕES)

Cabe ao Tribunal:

1. Prestar todas as informações relacionadas ao objeto do termo de contrato, bem como expedir as notificações de sua responsabilidade;

2. Apresentar o Planejamento de Produção do Programa "Por Dentro do Palácio" aos patrocinadores em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato;
3. Publicar, em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do depósito da cota, o edital de licitação para a contratação de empresa na área de produção cultural, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, visando à execução do Programa;
4. Prestar contas dos valores depositados e das contrapartidas contratadas, nos termos previstos neste documento.

**Cabe à Patrocinadora:**

1. Efetuar o depósito da(s) cota(s) subscritas e comprovar, sempre que solicitado, o recolhimento feito, assim como apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (INSS);
2. Designar, formalmente, preposto com capacidade gerencial para representá-la perante o Tribunal, com disponibilidade e pronto atendimento, estando autorizado a tratar a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato. O documento emitido pela Patrocinadora designando o preposto deverá ser entregue ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato e conterá as seguintes informações: nome, endereço eletrônico, telefones fixo e celular;
3. A Patrocinadora não poderá divulgar tampouco fornecer dados ou informações sobre o programa patrocinado sem prévia autorização do Poder Judiciário do Estado Rio de Janeiro;
4. A Patrocinadora garantirá que os direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, necessários para a execução do patrocínio não violam quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, isentando o Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro de quaisquer reclamações de terceiros e ônus decorrentes, de qualquer natureza, inclusive financeiros;
5. A Patrocinadora garantirá ser legítima detentora dos direitos de propriedade intelectual, em especial os marcários, a serem utilizados no patrocínio e deverá obter, se necessário, a cessão dos direitos patrimoniais dos profissionais e pessoal envolvidos na execução de ações relacionadas ao objeto do patrocínio, podendo ser utilizados pelo Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro para fins institucionais livres de quaisquer ônus;
6. Assegurar a obtenção de autorização e/ou cessão ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro dos direitos de uso de imagem, voz e outros correlatos de quaisquer pessoas envolvidas no patrocínio, se for o caso,

para veiculação nos canais institucionais e em ações de divulgação dos eventos;

7. Enviar os arquivos eletrônicos com as logomarcas da Patrocinadora no prazo estabelecido pelo Tribunal, de forma a viabilizar a publicidade do Programa;
8. Não utilizar a marca e quaisquer outros sinais distintivos do PJERJ e do CCMJ sem a devida autorização;
9. Manter, durante todo o período do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas no Chamamento Público;
10. A Patrocinadora, independentemente de atuação dos Fiscais do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste Documento de Referência;
11. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## 9. CLÁUSULA NONA – (DA PRESTAÇÃO DE CONTAS)

9.1. Assinados os termos de contrato e depositadas as cotas de patrocínio o CCMJ confeccionará o Planejamento de Produção, a ser apresentado aos patrocinadores no prazo de até 60 (sessenta) dias.

9.2. No Planejamento de Produção serão definidas as linhas gerais do Programa, o calendário de visitas, o número de visitas agendadas e abertas ao público, bem como de sessões exclusivas aos patrocinadores.

9.3. As visitas realizadas em regime de sessão fechada e exclusiva para patrocinadores serão agendadas em comum acordo entre o CCMJ e os patrocinadores, respeitando-se dias e horários de disponibilidade de atores e de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

9.4. O Calendário das Visitas poderá sofrer alterações até a data da publicação do edital de licitação para contratação da empresa na área de produção cultural responsável pela execução do Programa.

9.5. O Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro se obriga a disponibilizar ao patrocinador todos os comprovantes da realização do objeto patrocinado e o cumprimento das contrapartidas contratadas, de acordo com o calendário de pagamento a ser estabelecido no edital de licitação para contratação da empresa na área de produção cultural responsável pela execução do Programa.

9.6. Ao término do contrato de patrocínio caso seja apurada diferença entre os recursos recebidos e aqueles efetivamente aplicados, o valor da diferença será disponibilizado aos patrocinadores, na proporção das cotas subscritas e integralizadas.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, com fundamento no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, caberão ao Tribunal, que a seu critério e por meio de servidores designados por ato próprio, anexado aos autos do mencionado processo, para a função de Gestor e Fiscal, ambos da DGCOTM – Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento, deverão exercê-los de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA PUBLICAÇÃO)**

Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo de contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – (DO FORO)**

O Foro do contrato será o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contraentes.

Rio de Janeiro, ..... de ..... de 2018.

**Desembargador Milton Fernandes de Souza**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**

-----